

LEI MUNICIPAL Nº. 017/2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a doação de imóvel urbano à Câmara Municipal de Presidente Bernardes, CNPJ nº.02.348.267/0001-08, de propriedade do Município de Presidente Bernardes-MG, situado na Rua do Cruzeiro s/n, nesta cidade, nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-MG, com área total de 264,00 metros quadrados, devidamente registrado no Livro-02, matrícula 9203, em 03 de agosto de 2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga.

Art.2º. A doação do imóvel a que se refere esta lei será para a finalidade exclusiva da Câmara Municipal de Presidente Bernardes construir a sua sede administrativa, vedada qualquer outra destinação, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art.3º. O Poder Legislativo Municipal terá o prazo de até 10 (dez) anos para cumprir com a finalidade da doação do imóvel a que se refere esta lei, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel à propriedade do Município de Presidente Bernardes-MG.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 16 de agosto de 2021.


Olívio Quintão Vidigal Neto

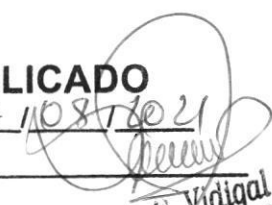
Prefeito Municipal
Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82

PUBLICADO

Data: 17/08/2021

Servidor: _____

Matr. Nº _____


Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.486.734
CPF: 451.543.096-34